



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Bariri, 27 de março de 2018.

MENSAGEM
Nº 026/2018

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 20/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

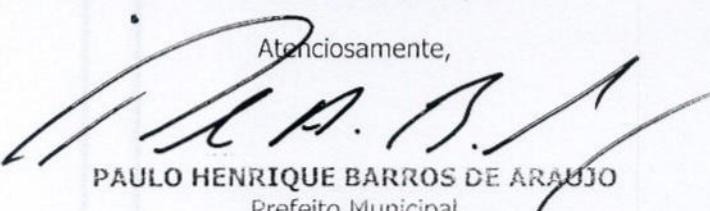
Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para construção de uma Creche no bairro Jardim Panorama.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2017, através do Convênio firmado entre o Município de Bariri e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria Estadual da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE Processo 01620/201-SE PI-2014.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

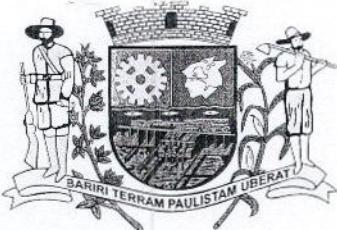
Atenciosamente,



PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 20/2018 =

de 27 de março de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.920,81 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITO MUNICIPAL
07	Diretoria dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes
020702	Desenvolvimento do Ensino Básico
123650008.1.025.0000	Reforma, Construção /ou e Ampliação de Imóveis de Creche
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº	R\$ 39.920,81

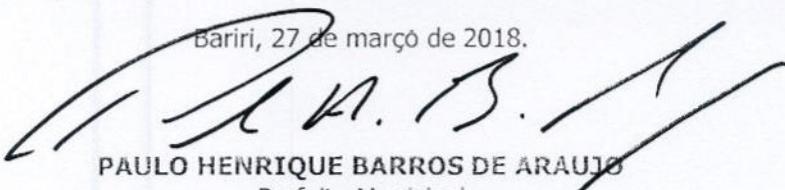
Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro VERIFICADO EM 31.12.2.017, através do Convênio firmado entre o Município de Bariri e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria Estadual da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE Processo 01620/201-SE PI-2014/00558, a que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias • LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 27 de março de 2018.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal